



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2417/2000</b>		
Ementa <b>ALTERA O QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL.</b>		
Data da Norma <b>15/06/2000</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 25/05/2006	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Ordinária nº 2868/2006</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por

**LEI Nº 2.417, DE 15 DE JUNHO DE 2000.**

“Dispõe sobre o quadro de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga”.

**(Projeto de lei nº 28/00, de autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.487/00, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei 2.254, de 07 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - Os cargos e empregos públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga obedecerão à classificação estabelecida na presente Lei”.**

**Art. 2º** - Fica extinto no Quadro de Provisamento em Comissão da Câmara Municipal, a que se refere o Artigo 6º da Lei 2.254, constante do Anexo I: a coluna a que se refere o item **Observação**, bem como o cargo de **Motorista da Presidência**.

**Art. 3º** - Fica acrescentado no Quadro de Empregos de Provisamento por Concurso Público, a que se refere o Artigo 9º da Lei 2.254, constante do Anexo II, um cargo de: Motorista da Presidência, na referência 10.

**Art. 4º** - O Artigo 11 da Lei 2.254 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 11 – O adicional de dedicação plena poderá ser pago aos ocupantes de cargos públicos de: Diretor Administrativo, Diretor Legislativo e Assessor Jurídico, desde que obedecido o previsto na Lei 1.706, de 25 de julho de 1990.**

Art. 5º - Fica revogado o Artigo 15 da Lei 2.254.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.694, de 22 de maio de 1990.



ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P.M., em 15 de junho de 2000.



MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo